

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 139/2022 de 17/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO

08.002.26.782.0007.2.116. Manutenção de Estradas e Pontes

179 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 13.905,00

PÚBLICO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE

15.002 DIVISÃO DE ESPORTES

15.002.27.812.0011.2.121. Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas

502 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

Total Suplementação:

15.905,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO

08.002.26.782.0007.2.116. Manutenção de Estradas e Pontes

181 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.905,00

JURÍDICA

15 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE

15.002 DIVISÃO DE ESPORTES

15.002.27.812.0011.2.121. Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas

506 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

Total Redução: 15.905,00



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 17 de novembro de 2022.

Natal Casavechia PREFEITO



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr° : 120/2022 b) Licitação Nr° : 21/2022 c) Modalidade : Inexigibilidade: d) Data Homologação : 16/11/2022

e) Objeto Homologado : aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes,

denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2	R\$ 415.000,00	R\$ 830.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 830.000,00

Pregoeiro

Cruzmaltina, 16 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 747/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 922.737,00 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dot	4	1001007101004000000
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.002.	Manutenção da Guarda Municipal	
02.002.06.181.0019.2090	Atividades da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	Gabinete da Secretaria e Administração	
06.001.04.122.0002.2004	Gestão da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
06.002	Departamento de Recursos Humanos	
06.002.04.122.0002.2006	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
08.002	Divisão de Obras	
08.002.26.782.0007.2019	Manutenção da Frota Municipal	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$55.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1
10.001	Coordenação das ações socioassistenciais	
10.001.08.122.0002.2023	Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
10.001.08.122.0002.6002	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.002.08.244.0013.2077	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	Divisão de Ensino Fundamental	



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

11.002.12.361.0010.2030	Manutenção do Ensino Fundamental	702
3.1.90.11.00.00 - 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 183.270,00
3.1.90.13.00.00 - 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 36.000,00
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 - 103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00 - 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
11.002.12.782.0010.2034	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 - 103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.800,00
3.1.90.11.00.00 - 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 - 104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.367,00
11.003	Divisão de Educação Infantil	
11.003.12.365.0010.2055	Manutenção da Pré-Escola	
3.1.90.11.00.00 - 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
3.1.90.11.00.00 - 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
11.003.12.782.0010.2049	Manutenção do Transporte Escolar – (Educação Infantil e Pré Escolar)	
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 - 103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.800,00
3.1.90.11.00.00 - 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.000,00
3.1.90.13.00.00 - 104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 922.737,00

Art.2°- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1°, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Excesso e Provável Excesso:

Cód.	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 175.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$104.600,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios – PETE/PR	R\$120.367,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 600.467,00

Art.3°- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo primeiro, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1°, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	Procuradoria Geral do Município	
04.001	Unidade da Procuradoria Geral do Município	
04.001.02.062.0003.2.003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.003	Departamento de Patrimônio	
06.003.04.122.0002.2.106	Atividades do Departamento de Patrimônio	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 23.000,00
06.004	Departamento de Informática	
06.004.04.122.0002.2.107	Atividades do Departamento de Informática	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
06.005	Departamento de Estoque Municipal	
06.005.04.122.0002.2.112	Atividades de Controle do Estoque Municipal	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	Divisão de Ensino Fundamental	
11.002.12.361.0010.2030	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 34.960,06
3.1.90.11.00.00 - 102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.865,38
11.003	Divisão de Educação Infantil	
11.003.12.365.0010.2045	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 - 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.270,00
3.1.90.13.00.00 - 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.479,26
3.1.90.11.00.00 - 102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.040,69
3.1.90.13.00.00 - 102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 654,61
11.003.12.782.0010.2049	Manutenção do Transporte Escolar – (Educação Infantil e Pré Escolar)	
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 322.270,00
	estantes desse I El Como também elterados es es como de DDA e e Anone de Mate	

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17/11/2022).

972

Assinado de forma digital por CASAVECHIA:51679612 NATAL CASAVECHIA:51679612972 Dados: 2022.11.17 09:56:16 -03'00'

> NATAL CASAVECHIA Prefeito



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 748/2022.

SÚMULA - Denomina as ruas da Vila Rural Padre João Sêga do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. NATAL CASAVECHIA, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e, usando as atribuições legais, SANCIONA a seguinte LEI,

LEI:

Art. 1º As ruas da Vila Rural Padre João Sêga do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, são denominadas na forma abaixo:

- Cezarino Lopes;
- II. Jair Veloso;
- III. Padre Francisco Oscar Lenartovcz;
- Geraldo da Costa Guedes; IV.
- V. Manuel Pereira dos Santos;
- VI. José Machado Bonfim

Parágrafo Único: A denominação e a localização das ruas estão definidas no anexo único desta Lei.

Art.2º A sequência numérica dos imóveis da Vila Rural Padre João Sêga será definida pela Secretaria competente do Poder Executivo Municipal.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

> NATAL CASAVECHIA:516 CASAVECHIA:51679612972 79612972

Assinado de forma digital por NATAL Dados: 2022.11.17 10:02:07

NATAL CASAVECHIA **PREFEITO**

-03'00'



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

> LEI Nº 748/2022. ANEXO ÚNICO





Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

- I Recebi hoje;
- II Trata-se de processo licitatório instaurado visando a aquisição de 01 (um) veículo 0KM (Van teto alto) para uso de transporte escolar de alunos da APAE, nos Autos do Processo Administrativo nº. 029/2022, Pregão Eletrônico n.º 015/2022;
- **III –** Pois bem, conforme se extrai do processo em questão, a empresa **J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi a vencedora do certame e celebrou com este Município o Contrato Administrativo n.º 082/2022, visando executar o objeto supramencionado;
- IV Ocorre que, decorrido significativamente o prazo de execução do contrato, a Contratada apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro pleiteando aumento de 10% (dez por cento) sob o valor global, o que fora INDEFERIDO pela ausência de justificativa apta a ensejar o aumento do preço pleiteado;
- **V –** Em razão disso foi conferido a contratada prazo de 05 (cinco) dias uteis para que se manifestasse confirmando a entrega do objeto licitado, conforme Lei nº 8.666/93;
- **VI –** Transcorrido o prazo, contudo, a contratada nada fez, apenas apresentou "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO", e, dentre outros argumentos, solicitou a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato administrativo sem qualquer tipo de sanção administrativa. <u>É o</u> relatório;
- VII Desse modo, **DETERMINO** que:
- a) Seja <u>extinto</u> os efeitos da adjudicação e homologação realizados em favor da contratada J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, tendo em vista a sua inadimplência contratual;
- **b)** Seja realizado a <u>rescisão unilateral</u> do Contrato Administrativo nº 082/2022, resolvendoo, com fulcro no inciso I, art. 78 c/c inciso I, art. 79 da Lei 8.666/93;
- <u>DETERMINO</u> que seja instaurado <u>processo administrativo</u>, visando a apuração de eventual responsabilização da contratada J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
 - **VIII** A seguir, encaminha-se principais cópias do processo à Comissão Processante para que providencie a instrução do processo de responsabilização;

IX - PUBLIQUE-SE.

Cruzmaltina - PR, 17 de novembro de 2022.

Natal Casavechia Prefeito Municipal



10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná
Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996
(CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 009/2022

Dispõe sobre a Aprovação a adesão e ao plano de ação Deliberação CEAS 69/2022 - cofinanciamento estadual para acolhimento de pessoas idosas e com deficiência (18 a 59 anos), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 17/11/2022 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 009/2022 vem através desta:

- I Aprovar a adesão **ao** cofinanciamento estadual para acolhimento de pessoas idosas e com deficiência (18 a 59 anos). Deliberação CEAS 69/2022, e dá outras providências.
- II Aprovar o plano de ação do **recurso** Deliberação CEAS 69/2022, valor do repasse R\$ 42.000,00; III Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 17 de novembro de 2022.

Francisco Bergson Nunes da Silva
Presidente do CMAS



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

11

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2.022

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 01.615.393/0001-00, estabelecido a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, centro, na Cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, CEP: 86855-000.

<u>CONTRATADA:</u> VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na Rua Volkswagen 291 7,8 e 9 andares, em Jabaquara, São Paulo - Capital

<u>OBJETO:</u> aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, proveniente do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) a fim de suprir às necessidades do Departamento Rodoviário do Município de Cruzmaltina-PR.

Valor: R\$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta mil, reais).

DOTAÇÃO:

				
Cód.	Uni. Orçam.	Proj./At	Elemento Desp.	Font
Reduzido		iv.		е
610	11.002.12.782.	2034	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL	103
	0010		PERMANENTE	

CRUZMALTINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2.022

Natal Casavechia PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 62/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 01/12/2022, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: toner, cartuchos de tinta, refil, fita matricial e fotocondutores destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, endereço supramencionado. Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina-PR, 17 de Novembro de 2022.

Natal Casavechia Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

13

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 61/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 06/12/2022, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, objetivando o registro de preços para aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR. Maiores informações na sede da Prefeitura no endereço supramencionado. Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina-PR, 17 de Novembro de 2022.

Natal Casavechia Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 756

14

I-TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina—PR a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 297, na cidade de Jataizinho Pr , neste ato representada pelo Senhor (a) Valdenir Rosa , portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.971.039-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 547.080.799-15, residente e domiciliado a Rua Euzebio Monteiro nº 504, na cidade de Jataizinho Pr, CEP 86210-000, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este I-TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR RECOMPOSTO

 I – A presente recomposição de valores tem por objetivo o acréscimo dos valores do <u>ITEM 55</u> da Ata de Registro de Preços, cujo valores adotados a partir da recomposição seguirão tabela abaixo:

Item	Saldo Atual	Unid ade	Descrição	Valor Anterior	Valor Recomposto
55	52	UNID	Milho Verde Enlatado. Composto por milho verde e salmoura (água e sal). Acondicionado em em lata de no mínimo 200 gr.	R\$ 2,60	R\$3,97

II – Portanto, a presente Ata de Registro de Preços, resta aditivada em R\$ 71,24 (setenta e um reais e vinte e quatro centavos), e o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser R\$ 91.380,64 (noventa e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originário não explicitamente modificados neste I - TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (17/11/2022).

Natal Casavechia Prefeito Municipal	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA Valdenir Rosa – Representante Legal
ESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF: